DECRETO MUNICIPAL N.º 51, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO, o estado precário da infraestrutura das escolas e prédios da Secretaria de Educação, com diversas unidades interditadas pelo Corpo de Bombeiros, conforme relatório da Diretoria de Planejamento elaborado a pedido da Secretaria de Educação, comprometendo o início do ano letivo;

CONSIDERANDO, a situação crítica dos equipamentos da Padaria Municipal, conforme relatório da Secretaria de Assistência Social, que impossibilita a produção adequada dos pães destinados à merenda escolar;

CONSIDERANDO, O risco iminente à continuidade dos serviços públicos essenciais, como o transporte escolar no início do ano letivo e a coleta de resíduos sólidos urbanos, causando prejuízos à população, mesmo com a solicitação formalizada pela equipe de transição, para renovação dos contratos existentes;

CONSIDERANDO, a omissão da gestão anterior em realizar o empenho, pagamento dos contratos referentes à gestão da frota municipal, incluindo o fornecimento de combustíveis, manutenção e fornecimento de peças;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO a urgência de aquisição de bens e insumos emergenciais (demandas judiciais, produtos laboratoriais, medicamentos, entre outros).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Sidrolândia-MS, em razão da descontinuidade dos serviços essenciais de abastecimento e manutenção da frota municipal, transporte escolar e coleta de lixo urbano.

Art. 2º Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução dos seguintes serviços:

I - Reforma emergencial das escolas e prédios da Secretaria de Educação

II - Manutenção e recuperação dos equipamentos da Padaria Municipal, ligada a Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

III - Execução do serviço de coleta de lixo urbano;

IV - Prestação do serviço de transporte escolar;

V - Fornecimento de combustíveis para a frota municipal;

VI - Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com ou sem fornecimentos de peças e componentes;

VII - Fornecimento de peças e componentes para os veículos oficiais.

VIII – Fornecimento de bens, insumos, medicamentos, produtos laboratoriais e demandas relativas a processos judiciais;

Art. 3º Os contratos emergenciais firmados terão vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis apenas pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos procedimentos licitatórios regulares.

Art. 4º A administração municipal deverá realizar cotação de preços junto a, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços, justificando a escolha mais vantajosa para a administração pública.

Art. 5º Os contratos celebrados com fundamento neste Decreto deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o §2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º A administração municipal deverá realizar ao menor tempo possível, a abertura de processos licitatório para a execução dos serviços de contratos emergenciais firmados.

Art. 7º Determina-se a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade da gestão anterior, com eventual encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério Público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 15 de Janeiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal